

Exmos. Senhores:

Os nossos melhores cumprimentos.

Vimos por este meio e para os devidos efeitos, enviar em anexo os Pareceres deste Sindicato aos Projetos de Lei no 433/XV/1ª (PAN e Projeto de Lei 445/XV/1ª (PAN).

Sem mais, atenciosamente,

P' Direcção  
Rui Rodrigues

--

*Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro  
Urbanização Panorama, Lote 1 - Loja 4 - Monte Formoso  
3000-446 Coimbra  
Tel. 239 851 490 - Casa Sindical de Coimbra - 239 051 145  
Telm. 968 120 422*

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º

Projectos de Lei no 433/XV/1.a (PAN)

Identificação do sujeito ou entidade (a) **Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**

Morada ou Sede: Urbanização Panorama, Lote 1, Loja 4

Local : Coimbra

Código Postal: 3000-346

Endereço Electrónico: [sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

Contributo:

Reforça o direito de parentalidade, alterando o Código de Trabalho e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

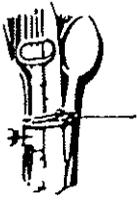
(Separata no 41, DAR, de 28 de Dezembro de 2022)

**Este Sindicato subscreve a apreciação da CGTP-IN, que se envia em anexo.**

Data Coimbra, 27 de Janeiro de 2023

**SIND. DOS TRABALHADORES DA IND. DE HOT.,  
TURISMO, REST. E SIMILARES DO CENTRO**  
Cont. Nº 501 258 108  
Tels. 239 851 490 / 968 120 422  
Urbanização Panorama, Lote 1-Loja 4  
3000-346 COIMBRA  
[sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, **associação sindical**, ou associação de empregadores, etc.



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
Urbanização Panorama, Lote 1-Loja 4 – 3000-446 Coimbra  
Tel. 239 851 490 – Casa Sindical-Tel. 239 051147 - sindhotcentro@gmail.com



**Projecto de Lei nº 433/XV/1ª (PAN)**

**Reforça o direito de parentalidade, alterando o Código de Trabalho e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**

**APRECIACÃO DA CGTP-IN**

A CGTP-IN considera fundamental a protecção dos direitos das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, bem como de todos os trabalhadores com responsabilidades familiares e, como tal, valorizamos positivamente as propostas que tenham como objectivo alargarem esta protecção, nomeadamente em caso de cessação do contrato de trabalho, seja qual for a forma que esta assuma.

Assim, entendemos que qualquer forma de cessação do contrato de trabalho (Incluindo despedimento, cessação de contrato a termo e de contrato temporário e cessação no período experimental) de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, bem como de qualquer trabalhador em gozo de licença parental, deve ser objecto de parecer prévio da CITE.

Neste quadro, concordamos com a eliminação da figura do indeferimento tácito nestes casos, ou seja, a figura do indeferimento tácito equivalente a uma concordância da CITE com o despedimento ou cessação do contrato de trabalho não deve ser admitida, passando a prever-se a necessidade de pronúncia efectiva da CITE.

Concluindo, a CGTP-IN concorda com a alteração proposta para o artigo 63º do Código do Trabalho (eliminação do indeferimento tácito), mas considera que esta alteração deve ser extensiva ao artigo 114º, nº 6 do mesmo Código – eliminando-se também neste caso a possibilidade de indeferimento tácito, a fim de manter a coerência do regime previsto, Por outro lado, entendemos que também no caso de não renovação do contrato a termo ( nº3 do artigo 144º do Código do Trabalho) se deve prever a exigência de parecer prévio da CITE, seguindo-se o regime aplicado nos artigos anteriormente referidos.

Data: 25/JAN/2023

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º

Projectos de Lei no 445/XV/1.a (PAN)

Identificação do sujeito ou entidade (a) **Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**

Morada ou Sede: Urbanização Panorama, Lote 1, Loja 4

Local : Coimbra

Código Postal: 3000-346

Endereço Electrónico: [sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

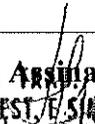
Contributo:

Reforça o direito de parentalidade, alterando o Código de Trabalho e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(Separata no 42, DAR, de 28 de Dezembro de 2022)

**Este Sindicato subscreve a apreciação da CGTP-IN, que se envia em anexo.**

Data Coimbra, 27 de Janeiro de 2023

  
SIND. DOS TRABALHADORES DE HOT.,  
TURISMO, REST. E SIMILARES DO CENTRO  
Cont. N.º 501 258 108  
Tels. 239 851 490 / 968 120 422  
Urbanização Panorama, Lote 1 - Loja 4  
3000-446 COIMBRA  
[sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, **associação sindical**, ou associação de empregadores, etc.



## **Projecto de Lei nº 445/XV/1ª (L)**

**Garante a acessibilidade de pessoas trabalhadoras a informação legalmente exigida em matéria de assédio no trabalho, direitos de parentalidade e existência de postos de trabalho permanentes**

**(Separata nº 42, DAR, de 28 de Dezembro de 2022)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O presente Projecto de Lei visa criar novas obrigações para entidade empregadora em matéria de disponibilização de informação em matéria de igualdade e não discriminação e de assédio no trabalho e, por outro lado, determinar que a disponibilização desta informação, bem como de outras já exigidas nos termos do Código do Trabalho, seja assegurada exclusivamente por meios electrónicos.

A CGTP-IN concorda com a obrigação de a entidade empregadora disponibilizar informação relativa os direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade e não discriminação, bem de todas as medidas de combate ao assédio no local de trabalho (e não apenas relativamente ao código de conduta), considerando que o conhecimento dos direitos é fundamental para a sua afirmação e exercício pelos trabalhadores.

No que toca às formas de disponibilização da informação, a CGTP-IN entende que em todos os casos referidos neste Projecto deve manter-se a obrigatoriedade de afixação das informações na empresa em local visível e acessível, prevendo-se em simultâneo a possibilidade de as mesmas serem também disponibilizadas por meios electrónicos a todos os trabalhadores e às respectivas estruturas representativas.

25 de Janeiro de 2023